



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 132/2021

Projeto de Lei nº 088/2021

**Interessado:** Câmara Municipal de Itapevi

**Assunto:** Institui a Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano e o Dia do Combate ao Tráfico Humano no município de Itapevi.

**Autor:** Denis Lucas de Oliveira - REPUBLICANOS

Emendas \_\_\_\_\_ Substitutivo \_\_\_\_\_

Rejeitado  Retirado pelo Autor  Arquivado

Aprovado  Autógrafo nº: \_\_\_\_\_

Veto \_\_\_\_\_ Rejeitado  Aprovado

Lei \_\_\_\_\_

Observações \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Comissões de:

J. Jurídica

C. de Redação

F. de Finanças e Orçamento

F. de Fiscalização e Controle

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**ITAPEVI**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

FLS nº: \_\_\_\_\_

PROC. nº: \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

**PROTOCOLO**

11 JUN 2021

Rafael Mendes

**PROJETO DE LEI 88 / 2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Justiça e Redação

Ordem Social e Econ. Serv. Públicos

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

15/06/2021

Presidente

*SÚMULA: Institui a "Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano" e o "Dia do Combate ao Tráfico Humano" no município de Itapevi.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município a "Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano", a ser realizada, anualmente na última semana de julho.

**Art. 2º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos e de programações do Município, o "Dia do Combate ao Tráfico Humano", a ser lembrado, anualmente, no dia **30 de julho**.

**Art. 3º** O Poder Executivo, poderá promover, em conjunto com a Câmara Municipal de Itapevi e também Secretarias Municipais, com a participação da sociedade civil, palestras, cursos, campanhas e atividades socioeducativas para conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos e palestras, a fim de que sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao tráfico humano.

**Art. 4º** Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de junho de 2021.

**DENIS LUCAS OLIVEIRA**

**Republicanos 10**

## JUSTIFICATIVA

### **Nobres Pares,**

O tráfico de pessoas é um crime e uma violação dos direitos humanos que não deveria estar presente em nosso mundo. No entanto, milhares de vítimas do tráfico foram detectadas globalmente, sem citar que a subnotificação do crime sinaliza a existência de muito mais vítimas ocultas que precisam da nossa ajuda.

De acordo com o Joseph Movement, um grupo internacional radicado no Brasil de combate e prevenção ao tráfico de pessoas inspirado no personagem bíblico José, que foi vendido como escravo para o Egito, o crime ocorre em todos os países, em todos os estados, em todas as cidades. Ele prospera em situações em que o Estado de Direito é fraco e as pessoas não têm oportunidades.

De acordo com o movimento Joseph, constitui tráfico de pessoas: "O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos", conforme o Protocolo de Palermo (2003).

Ainda segundo o Joseph, a lei número 13.344/2016, por seus artigos 13 e 16, alterou o CP Brasileiro, inserindo o artigo 149 tipificando como crime de ação múltipla, conteúdo variado ou tipo misto alternativo, pois contempla vários núcleos verbais, sendo eles: agenciar, aliciar, recrutar, transferir, comprar, alugar ou acolher.

O sujeito ativo do crime é qualquer pessoa, pois se trata de infração penal comum. A prática dos verbos deve se dar mediante meios especialmente elencados na norma: grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso:

Art. 13. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 149-A:

“Tráfico de Pessoas

Art. 149-A. Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:

I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo; II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo; III - submetê-la a qualquer tipo de servidão; IV - adoção ilegal; ou  
V - exploração sexual.

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço até a metade se:

I - o crime for cometido por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las; II - o crime for cometido contra criança, adolescente ou pessoa idosa ou com deficiência; III - o agente se prevalecer de relações de parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função; ou IV - a vítima do tráfico de pessoas for retirada do território nacional.

§ 2º A pena é reduzida de um a dois terços se o agente for primário e não integrar organização criminosa.”

Ao instituir a "Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano", a ser realizada, anualmente na última semana de julho, e o "Dia do Combate ao Tráfico Humano", a ser lembrado, anualmente, no dia 30 de julho, o Município de Itapevi estará proporcionando uma oportunidade para se fazer um apelo aos governos que atuem na proteção das vítimas e de seus direitos e responsabilizem os culpados.

**Contexto geral** – De acordo com o Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas, produzido pela Organização das Nações Unidas (ONU), a proporção de pessoas traficadas no mundo

aumentou. O relatório aponta que cerca de 50 mil vítimas foram detectadas e denunciadas em 148 países em 2018.

Contudo, o Escritório da ONU sobre Drogas e Crime (UNODC) reforça que o número real de vítimas traficadas pode ser muito maior pela natureza oculta desse crime. Com base no relatório, os alvos preferenciais dos traficantes são os mais vulneráveis, como migrantes e pessoas desempregadas.

A proporção de crianças vítimas de tráfico humano triplicou nos últimos 15 anos, indo de 10% para mais de 30%. Além disso, parte das vítimas foi forçada a se casar e houve casos de remoção de órgãos. De modo geral, metade das vítimas detectadas foi traficada para a exploração sexual, 38% para trabalhos forçados e 6% envolvidas em atividades criminosas forçadas. Quase metade das vítimas identificadas em nível global eram mulheres adultas e 20% meninas. Outros 20% correspondiam a homens adultos e 15% a meninos.

Segundo denuncia o Joseph Movement, os meninos são recorrentemente levados para os trabalhos forçados, enquanto as meninas são traficadas, na maior parte dos casos, para a exploração sexual. As vítimas tendem a ser colocadas em setores econômicos em que o trabalho se realiza de formas isoladas, incluindo agricultura, construção, pesca, mineração e trabalho doméstico.

Em relação ao perfil dos traficantes, mais de 60% dos que foram levados aos tribunais e condenados pelo crime eram do sexo masculino. O UNODC aponta que estes traficantes podem integrar grupos do crime organizado ou operar por conta.

Joseph alerta que os traficantes veem suas vítimas como mercadorias, sem qualquer consideração pela dignidade e pelos direitos humanos. Esse tipo de mercado pode estar movimentando dezenas de milhares de dólares.

A organização ainda identificou duas estratégias utilizadas por esses criminosos:

1) A “caça”, envolvendo um traficante que persegue ativamente uma vítima, normalmente nas redes sociais;

2) A “pesca”, quando publicam anúncios de emprego e os traficantes esperam a resposta dos potenciais vítimas. Os dados recolhidos resultaram na identificação de 534 tipos de tráfico distintos, embora as vítimas sejam normalmente traficadas dentro de áreas geograficamente próximas.

**Contexto brasileiro** – Em matéria publicada em plena pandemia, o jornal Correio Brasiliense denunciou em 28 de julho de 2020 a triste realidade brasileira, que infelizmente pode ser o caso da nossa cidade de Itapevi. Sob o título **“DESDE 2000, QUASE 2 MIL BRASILEIROS FORAM VÍTIMAS DE TRÁFICO DE PESSOAS”**, o jornal destaca: “Atraídos por promessas de emprego com salário em dólar e vida de luxo, brasileiros são escravizados ou até mortos”.

Dada a sua relevância e atualidade, e por contextualizar a realidade brasileira e, portanto, a de Itapevi também, cabe reproduzir na íntegra o teor da matéria:

“A busca pela realização de um sonho faz com que muitas pessoas apostem tudo o que têm em busca de melhores condições. Com discurso de vida fácil e sucesso certo, todos os anos, quadrilhas especializadas destroem a vida de centenas de brasileiros. Ao chegar no exterior, ou mesmo em outro estado, onde não tem parentes ou amigos, a vítima percebe que caiu em um golpe e foi alvo do crime de tráfico de pessoas. Entre os anos 2000 e 2013, um total de 1.758 brasileiros foram traficados. Dados do Ministério da Justiça apontam que quando se trata do sequestro para exploração sexual, as mulheres são as maiores vítimas. Em 2016, das 173 pessoas traficadas para este fim, 122 eram mulheres, 4 eram homens e 47 não tiveram o sexo identificado.

No mês dedicado à campanha internacional Coração Azul, contra o tráfico de pessoas, e aproveitando o Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, celebrado na próxima quinta-feira, o Ministério Público do Trabalho (MPT)

firmou um acordo com a Infraero para orientar profissionais de aeroportos sobre como reconhecer e alertar as autoridades caso desconfie de alguma situação. De 2014 até 2020, o MPT recebeu 1.496 denúncias de aliciamento e tráfico de trabalhadores no país. Também foram ajuizadas 159 ações relacionadas ao tema e firmados 374 termos de ajustamento de conduta, nestes últimos seis anos e meio.

De acordo com dados do Ministério da Justiça, entre 2018 e 2019, um total de 184 brasileiros foram traficados; 30 eram crianças. O número pode ser ainda maior, tendo em vista que somente em 2018, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 80 mil brasileiros sumiram sem deixar vestígios, deixando parentes e amigos sem notícias. A cada dia, 226 pessoas desaparecem no Brasil.

**Do sonho ao pesadelo** – Com a promessa de uma carreira de sucesso no futebol, uma organização internacional quase destruiu a vida de dezenas de jovens no Distrito Federal, em 2015. Cooptados em um projeto comunitário, em Planaltina (DF), 12 garotos com idades entre 11 e 16 anos foram atraídos para uma “peneira” (seleção) que resultaria em integrar o elenco de um time de futebol na Bahia. Porém, a possibilidade de se tornar um boleiro profissional não passava de uma invenção. O crime teria sido levado adiante se não fosse por um dos treinadores, à época um policial militar da ativa, que desconfiou do comportamento do aliciador.

Tiago Miguel dos Santos, então com 32 anos, passou uma semana em Planaltina, se apresentando como olheiro de futebol e observando os treinos para escolher as vítimas. Após ter autorização dos pais para viajar com os adolescentes, saiu da cidade e seguiu até o Aeroporto Internacional de Brasília, onde supostamente seguiria rumo à Bahia. O embarque, porém, nunca aconteceu. “No aeroporto, eu consegui pegar a identidade dele, na hora do check-in, e pedi para os pais ligarem no clube. Eles ligaram e foram informados que ninguém o conhecia por lá. Mesmo assim os pais queriam mandar os meninos. No posto da Polícia Civil, conseguimos assistência, eles ligaram no clube e confirmaram que não era profissional. Deram

voz de prisão. Ao chegar na delegacia, descobri que a situação era mais grave e que eles poderiam até mesmo ter os órgãos traficados”, completa.

O suspeito, Tiago Miguel, foi preso em flagrante, indiciado pelo crime de tentativa de sequestro, que pode render de 1 a 5 anos de cadeia. Após pouco tempo encarcerado, o criminoso voltou à Bahia no ano seguinte, quando foi executado por mais de 15 disparos de pistola calibre 380. Ele tinha passagens por furto de veículo, falsidade ideológica e tentativa de sequestro.

**Prevenção como melhor saída** – O combate ao tráfico de pessoas exige esforços do poder público, informação para que eventuais vítimas percebam que estão sendo alvo da investida criminosa e a atenção de pessoas próximas para acionar as autoridades se suspeitarem desse tipo de situação. O advogado Hedel de Andrade Torres, mestre em direito das relações internacionais e autor do livro “Tráfico de Mulheres - exploração sexual: liberdade à venda”, destaca que não existe um controle efetivo da quantidade de casos no país. “Hoje, temos uma lei que normatiza este tipo de crime, que pune a entrada, saída ou permanência de pessoas no país com o intuito de exploração. O Estado vem atuando, mas, em matéria de direitos humanos, as iniciativas são muito modestas. Existe uma grande dificuldade em se coletar dados”, diz Torres.

De acordo com o especialista, é importante desconfiar de propostas de ganhos fáceis com antecedência. “Hoje, o tráfico é uma forma de escravidão moderna e a vítima só percebe que caiu em uma armadilha quando ela chega no local de destino. Ela é atraída por promessas de ganhar em euro ou em dólar. As meninas têm de ficar atentas a propostas para serem modelos no exterior, por exemplo, e meninos em promessas de que serão jogadores. Os trabalhos forçados, a exploração sexual chega a ocorrer por 16 horas em um dia. E isso quando os órgãos não são removidos”, alerta.

**Plano** – Procurado pela reportagem, o Ministério da Justiça informou que o combate a esse tipo de crime exige esforços de diversos setores e que cabe à pasta; fomentar a articulação das instâncias de gestão integrada da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 5.948/2006) para implementação das ações. Ainda de acordo com o governo, está em vigência, atualmente, o “Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, onde encontram-se previstas 58 metas a serem executadas até julho/2022”. Entre os objetivos citados está o de fomentar a cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil em torno do tema e capacitar autoridades para enfrentar as práticas criminosas”.

Ao propor e aprovar a instituição da "Semana Municipal de Combate ao Tráfico Humano", o "Dia do Combate ao Tráfico Humano" (30 DE JUNHO), a Câmara Municipal de Itapevi cumpre a sua missão em defesa da justiça e do direito, conclamando a todos e a todas a intensificar as respostas e dar às vítimas o apoio e a justiça que merecem!

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de junho de 2021.

**DENIS LUCAS DE OLIVEIRA**

**Republicanos 10**